Copia-N.º 9047-L.º 333 f.º 68.r-Escriptura de venda de uma Zona de terrenos situados na Freguezia de Inhauma, nesta Corte, que fazem Dona Francisca Carolina de Mendonça Zierse e seo marido Jaepar Augusto Nascentes Zierse, a Fazenda Nacional.-Saibão quantos esta virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesús Christo de mil oitocentos e oitenta e um aos vinte e trez dias do mez de Abril, na Directoria Geral do Contencioso onde eu Tabellião Publico fui vindo, e sendo ahi comparecerão como Outorgantes vendedores Dona Francisca Carolina de Mendonça Zierse e seu marido Jaepar Augusto Nascentes Zierse, representados por seu bastante procurador Quintino Ferreira Coutinho, conforme fizera certo pela procuração apresentada neste acto a qual fica nesta data registrada no competente livro de registro especial deste Cartorio, proprietarios residentes na mesma Freguezia de Inhaúma; e como Outorgada a Fazenda Nacional representada pelo Senhor Conselheiro Doutor João Cardoso de Menezes e Souza, Procurador Fiscal da Fazenda Nacional, residente nesta Corte, pessoas estas conhecidas de mim Tabellião e das testemunhas

abaixo declaradas e assignadas do que dou fé; na presença dellas pelo procurador dos Outorgantes me foi dito que sendo estes, senhores e legitimos possuidores de uma Zona de terrenos situados na Freguezia de Inhauma, entre os Kilometros quarenta e tres, e quarenta e quatro, com duzentos metros de extensão de uma parte, e com duzentos e vinte cinco metros de outra, tendo cada uma dessas partes a largura total de treze metros, e que os houverão por partilha no inventario do finado pai e sogro delles Outorgantes Jacintho de Mascarenhas Furtado de Mendonça, como fizerão certo pelo formal respectivo, que apresentarão no Thesouro Nacional, onde fica archivado; que os ditos terrenos estão livres e izentos de todos e quaesquer encargos judiciaes e extra-judiciaes, conforme tambem provarão com documentos que egualmente ficam archivados na alludida Repartição; e que assim como elles Outorgantes possuiam os indicados terrenos, por este Instrumento e na conformidade do ajuste celebrado com a Inspectoria Geral das Obras Publicas da Corte e planta por elles firmada com o Engenheiro Director da mesma

repartição, as vendem, como de facto vendido teem de hoje para sempre, á Outorgada Fazenda Nacional, com todas as suas servidões activas e passivas pelo preço de Reis dous contos (dois contos de reis) que receberão por si e por seu procurador aqui presente, á vista do traslado desta Escriptura regularmente transcripto na Repartição competente do Thesouro Nacional, servindo de plena e geral quitação o que passarem alli do recebimento do dito preço, para nunca mais reclamal-o por qualquer titulo, que seja, e assim cedem e transferem á Outorgada Fazenda Nacional todo o direito e acção, dominio e posse, que teem sobre os mesmos terrenos, havendo a Outorgada desde já por empossada delles, como de facto, já o está, por força deste instrumento e da clausula constituli, ratificando deste modo a posse effectiva dos mesmos terrenos, que já tem a dita Outorgada, obrigando-se por si e seus herdeiros a fazerem esta venda firme e valiosa, bom o dominio referido, tirando á salvo de tudo quanto possa perturbar a mesma Outorgada no gozo do seo pacifico dominio e posse e prestando-lhe a eviccão de Direito. E pelo Senhor

Conselheiro Doutor Joaõ Cardoso de Menezes e Sousa foi dito que em nome por parte da Fazenda Nacional e para ella acceitava esta Escriptura tal como nella se contem e acha estipulado, á vista do Aviso do Ministerio da Agricultura sob numero cento e dezoito de vinte um de Janeiro ultimo e do Despacho de Sua Excellencia o Senhor Ministro da Fazenda de vinte seis de Março tambem ultimo. E assim contractados me pediraõ que lançasse em minha nota a presente escritura, conforme a minuta que me foi apresentada por me ter sido hoje destribuida. Foi paga imposto de transmissaõ, e sinn sello proporcional por uma estampilha abaixo collada do valor de dous mil réis, por ser venda feita ao Estado na forma da legislaçaõ fiscal em vigor e sendo lida por mim Tabelliaõ ás partes e testemunhas acceitaraõ e assignaõ com as testemunhas Gabriel da Rocha Pereira e Conrado de Bivar. E eu Antonio da Cunha Barbosa, Ajudante juramentado a escrevi. E eu Francisco Pereira Ramos, Tabelliaõ o subscrevi. Rio 23 Abril de 1881. Quintino Terra Coutinho. Joaõ Cardoso de Menezes e Sousa. Gabriel da Rocha Pereira. Conrado

de Rivar. Estava collada e inutilizada uma estampilha de dous mil réis. Trasladado em o mesmo dia, mez e anno ao principio declarado. E eu Francisco Pereira Ramos, Tabellião, que o subscrevi e assigno em publico e raso. - Em Vt. de verd. Estava o signal publico do Tabellião, e assignado) - Franc.o Per.a Ramos. ═══

Confere com o original. Emissão do Cadastro em 16 de Outubro de 1928 = — Carlind Angela Oliveira 2º Escr.o da Delegacia Fiscal em P. Alegre

J. Waldemar Rodrigues Pereira Escr.o effet.o adj.o —

Foi registrada no L.o 4 K, a pag. 79, sob numero de ordem 5005. Vali.